



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.016/2013

INSTITUI PREMIAÇÃO AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DO PMAQ/AB – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos, efetivos, cargos em comissão, contratados, e agentes em exercício na Secretaria Municipal da Saúde, designados para exercerem suas funções junto ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, inclusive aos Agentes Comunitários de Saúde. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, e a Secretaria da Saúde, fica instituída a premiação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser paga em parcela única até o dia 31 do mês de Dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Aos estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções junto ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, fica instituída a premiação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser paga na mesma data.

Art. 2º - O valor da premiação estabelecida no artigo anterior, será percebido em parcela única e individual pelos Servidores engajados ao ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, e a Secretaria da Saúde, não gerando em consequência agregação aos vencimentos dos cargos que ocupam no Quadro de Cargos e Funções Públicas, nem mesmo servirá para base de cálculos das vantagens previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Parágrafo Único – Farão jus ao recebimento da premiação todos os servidores citados no art. 1º e no § Único do art. 1º da presente, admitidos pelo município e lotados na Secretaria da Saúde até o dia 01º de setembro de 2013.

Art. 3º - Os valores do repasse da premiação são provenientes dos recursos do **ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família. PMAQ/AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica**, cujo pagamento em parcela única e individual aos Servidores enquadrados nos Programas, será realizado no mês de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial (Inclui elemento de despesa) na Lei de meio vigente, com a seguinte denominação:

07.02.10.301.0047.2.113 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (META 07.07)

3.3.90.31.99 – OUTRAS PREMIAÇÕES.....R\$ 61.000,00

Art. 5º - Servirão de recursos para a cobertura do artigo anterior excesso de arrecadação do Exercício de 2013, no recurso vinculado nº 4521 – PMAQ no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração